



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO DE CONSULTA PARA COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DOS  
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE  
PERNAMBUCO (UFAPE).**

**Edital n°. 001/2023**

A Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PREG) da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, por meio do Departamento de Ensino (DENS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 007/2023 de 5 de setembro de 2023, desta Universidade, resolve tornar pública a consulta para a escolha dos membros do Colegiado de Coordenação Didática (CCD) dos Cursos de Graduação: (i) Agronomia, (ii) Ciência da Computação, (iii) Engenharia de Alimentos, (iv) Licenciatura em Letras, (v) Licenciatura em Pedagogia, (vi) Medicina Veterinária e (vii) Zootecnia .

**I - DO OBJETIVO**

**Art. 1º.** O processo de consulta dos membros do Colegiado de Coordenação Didática (CCD) será coordenado pelo DENS/PREG/UFAPE.

**Parágrafo único.** Para a consulta de que trata o *caput*, o Departamento de Ensino (DENS) deverá:

- a) zelar pelo cumprimento da metodologia e do cronograma instituídos por esse Edital;
- b) organizar e realizar as consultas para os membros dos CCDS dos cursos de graduação;
- c) fazer a divulgação do calendário, das normas eleitorais e do processo eleitoral;
- d) solicitar aos Setores de Pessoal, Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e Escolaridade a listagem de docentes e discentes ativos com nome, CPF, e-mail e SIAPE;
- e) divulgar listagem de eleitores aptos a votar;
- f) receber, analisar e homologar as inscrições;
- g) divulgar listagem dos candidatos com inscrições homologadas;
- h) disponibilizar, para a comunidade acadêmica, a ferramenta para votação *on-line*, caso seja necessário;
- i) decidir, em primeira instância, sobre as reclamações, recursos e impugnações referentes ao processo consultivo;
- j) elaborar a ata final de registro das ocorrências do processo consultivo, caso haja;
- k) publicar os resultados preliminares e finais das eleições por curso, caso haja;
- l) encaminhar o relatório final a planilha contendo os membros eleitos, ao Conselho Superior *Pro tempore* para nomeação em portaria;

- m) solicitar, se necessário, suporte técnico para auxiliar nas atividades do processo consultivo, caso ocorra;
- n) prestar informações e dar suporte a todos os trâmites necessários a uma consulta online segura e transparente, caso seja necessário;
- o) deliberar sobre os casos omissos, relacionados com o processo consultivo, em primeira instância.

## II – DOS CANDIDATOS

**Art. 2º.** Poderão inscrever-se para pleitear o cargo de membro do Colegiado de Coordenação Didática dos Cursos de Graduação da UFAPE:

- I - os professores do quadro permanente da UFAPE, em regime de Dedicção Exclusiva, e que tenham lecionado no respectivo curso ao qual se candidatam em pelo menos um semestre nos últimos dois anos que antecedem a consulta;
- II – os discentes do primeiro ciclo de formação e do segundo ciclo de formação do curso respectivo à candidatura;
- IV – representantes do segmento técnico-administrativo.

**Parágrafo único.** Os candidatos professores e técnicos administrativos poderão solicitar inscrição em mais de um curso de graduação.

## III – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3º.** A inscrição dos candidatos ao Colegiado de Coordenação Didática de Cursos de Graduação da UFAPE será realizada em data e horário previsto no cronograma anexo, através do formulário eletrônico <https://forms.gle/WmbwND8aAG93MiRj6>, que será divulgado na página da UFAPE, contendo dados cadastrais do candidato ao CCD: nome completo, SIAPE ou CPF, e-mail, telefone, curso de graduação do qual faz parte e o cargo que deseja concorrer.

**Parágrafo único.** Ao se inscreverem, os candidatos comprometem-se a acatar as normas deste Edital.

**Art. 4º.** Das vagas disponíveis:

- I- 5 docentes do primeiro ciclo de formação, para cada CCD decurso de graduação;
- II- 5 docentes do segundo ciclo de formação, para cada CCD de curso de graduação;
- III- 1 discente do primeiro ciclo de formação, para cada CCD de curso de graduação;
- IV- 1 discente do segundo ciclo de formação, para cada CCD de curso de graduação;
- V- 1 representante do segmento técnico-administrativo, para cada CCD decurso de graduação.

**Art.5º.** Após a divulgação das inscrições, será permitida a apresentação de recurso no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, ficando o dia subsequente para sua apreciação, julgamento e homologação das inscrições pela Comissão. Todos os candidatos

inscritos para as vagas disponíveis no CCD de cada curso de graduação e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente na página da UFAPE.

#### IV – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

**Art. 6º.** O calendário da consulta é apresentado no **Anexo I** deste edital.

**Art. 7º.** Nos casos em que o quantitativo de candidatos seja exatamente igual ao número de vagas disponíveis, a consulta será suprimida, assumindo assim os docentes que se candidataram ao pleito.

**Art. 8º.** Nos casos em que houver a necessidade de consulta, poderão votar na consulta: (i) os docentes efetivos que estejam ministrando aulas no curso no semestre de realização da consulta, (ii) discentes regularmente matriculados no(s) respectivo(s) Curso(s) de Graduação e (iii) técnicos administrativos da UFAPE

**Art. 9º.** O voto será secreto e facultativo e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros, nem a procurador de qualquer espécie.

**§1º** - Cada Docente poderá votar nos candidatos docentes ao CCD do (s) curso (s) em que (nos quais) está vinculado.

**§2º** - Cada Discente poderá votar uma única vez nos candidatos discentes ao CCD do curso em que está matriculado.

**§3º**- Cada Técnico Administrativo poderá votar nos candidatos Técnicos administrativos candidatos aos CCDs em todos os cursos;

**§4º** - Caso o votante não queira votar em nenhum candidato, poderá marcar a opção “Em branco”.

**Art. 10º.** A Consulta será realizada através de plataforma virtual Helios Voting através do endereço eletrônico: <http://votar.ufape.edu.br> e nela serão asseguradas a transparência e a segurança do processo de votação, que ocorrerá na data e horários designados no Anexo I deste Edital.

**§1º** - Todo o processo e procedimentos eletrônicos necessários à realização de uma votação *on-line* segura e transparente, serão publicados na página oficial da UFAPE, desde que atendidos os requisitos mínimos descritos nessa seção.

**§2º** - A consulta não poderá ser realizada num prazo inferior a 15 (quinze) dias após o término das inscrições.

**Art. 11.** As consultas para os CCDs dos Cursos serão realizadas integralmente de forma *on-line*.

**Parágrafo único.** Para os indivíduos que não têm acesso à internet e aos equipamentos necessários à votação, será disponibilizado, pelo menos, um local nas instalações da UFAPE aberto à Comunidade Acadêmica para votação.

**Art. 12.** A ferramenta virtual a ser disponibilizada para a votação deverá apresentar o nome de todos os candidatos às chapas que tiveram suas inscrições homologadas, por curso.

## **V – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA**

**Art. 12.** A apuração será procedida pelo DENS após o encerramento das votações através da ferramenta virtual.

**Parágrafo único** - A apuração deverá ocorrer em sessão pública, *on-line*, sob a Presidência da Diretora do Departamento de Ensino, podendo ser acompanhada pelos candidatos, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento e por curso;
- b) Contagem do número de votos para cada candidato inscrito, caso haja consulta.
- c) Divulgação dos resultados.

**Art. 13.** A apuração do resultado final, para cada curso, será atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos de seus pares obtidos pelo candidato Docente;
- b) Total de votos de seus pares obtidos pelo candidato Discente;
- c) Total de votos de seus pares obtidos pelo candidato Técnicos administrativos.

**Art. 14.** Será considerada eleito o candidato que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nos itens (i), (ii) e (iii) do Art. 7º deste edital, cabendo ao DENS incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos, por curso, com a respectiva pontuação e classificação.

**Parágrafo Único** – Caso haja empate, o primeiro critério de desempate será favorável ao candidato com o vínculo mais antigo na UFAPE; persistindo o empate, será eleito aquele com idade maior.

**Art. 15.** Todos os recursos referentes a quaisquer atos eleitorais serão julgados em primeira instância pelo DENS/PREG.

**§1º** - Os recursos de que trata o *caput* deste artigo serão julgados em última instância pelo Conselho Superior Ensino, Pesquisa, Extensão e Assistência Estudantil (CONSEPE)

**§2º** - Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado pelo DENS e julgados, no mesmo prazo.

**Art. 16.** Totalizados os votos e julgados os eventuais recursos, o DENS divulgará o resultado final do processo eleitoral.

**Art. 17.** O DENS deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, caso haja, com o seu relatório final, à Presidente da Câmara de Ensino da UFAPE e

posterior encaminhamento ao Conselho Superior Ensino, Pesquisa, Extensão e Assistência Estudantil (CONSEPE)

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 18.** As decisões do DENS poderão ser objeto de recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados finais.

**Art. 19.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Consulta e, em última instância, pelo Conselho Superior *Pro Tempore*.

**Art. 20.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garanhuns – PE, 05 de setembro de 2023

Safira Valença Bispo, DSc. Zootecnia  
Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE  
Diretora do Departamento de Ensino da UFAPE  
Portaria Nº 165/2021/ MEC alterada pela Portaria Nº 201/2021/MEC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS COORDENADORES DE CURSO**  
**DE GRADUAÇÃO E SEUSEVENTUAIS SUBSTITUTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL**  
**DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE).**

**ANEXO I**

A Comissão de Consulta para os membros do Colegiado de Coordenação Didática da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções 007/2023, de 5 de setembro de 2023 desta Universidade, divulga o cronograma de atividades:

<b>Atividades:</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>
Divulgação do edital com o regimento aprovado	06 de setembro de 2023
Inscrições das chapas	11 a 18 de setembro de 2023
Divulgação dos candidatos inscritos	19 de setembro de 2023
Prorrogação de inscrição (caso não haja inscritos para alguma vaga disponível)	20 e 21 de setembro de 2023
Divulgação das chapas inscritas (prorrogação)	22 de setembro de 2023
Entrada de recursos	25 de setembro de 2023
Resultado de recursos e homologação final das inscrições	27 de setembro de 2023
<b>Realização das Consultas, caso se faça necessário</b>	
- Agronomia	02 de outubro de 2023
- Ciência da Computação	03 de outubro de 2023
- Engenharia de Alimentos	04 de outubro de 2023
- Letras	05 de outubro de 2023
- Medicina Veterinária	06 de outubro de 2023
- Pedagogia	09 de outubro de 2023
- Zootecnia	10 de outubro de 2023
Divulgação dos resultados	12 de outubro de 2023
Entrada de recursos	16 de outubro de 2023
Envio do relatório final da consulta ao CONSU para homologação	17 de outubro de 2023

A Consulta será realizada na Plataforma Virtual Helios Voting, através do endereço

eletrônico: <http://votar.ufape.edu.br/> de acordo com o cronograma  
supramencionado.